



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 09 DE AGOSTO DE 2000 - SEXTA-FEIRA

Nº 2567

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 03
DESPACHOS	PÁG. 05
TERMOS	PÁG. 06
JUSTIFICATIVA	PÁG. 08



PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1331, DE 4 DE AGOSTO DE 2000.

"Estabelece critérios para aplicação do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 8.002, de 27 de junho de 2000."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 1º, § 2º, e 8º, da Lei nº 8.002, de 27 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do cálculo do Prêmio Especial por Produção Extra previsto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.002, de 27 de junho de 2000, em relação aos Assistentes e Fiscais de Posturas, Meio Ambiente, Costumes, Edificações, Trânsito e Transporte Urbano, Saúde Pública e Auditores Fiscais do Município, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será alcançado a partir de 25 de junho do corrente ano, obedidos os seguintes critérios:

- Mínimo de 10% (dez por cento) durante os quatro primeiros meses;
- Mínimo de 30% (trinta por cento) durante os dois primeiros meses subsequentes;
- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) a partir do sétimo mês.

Parágrafo Único - Do número de servidores fiscais, resultante dos percentuais acima, deverão ser apresentados, pelo menos, 02 (dois) relatórios mensais, para efeito de apuração da média de pontos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1365, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar CELEOCY BORGES COTRIM, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 18 de agosto de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1366, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA e MARIA APARECIDA NUNES DE MACEDO, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 18 de agosto de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), sendo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1368, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LEONARDO MACEDO VEIGA do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1369, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar LUIS MÁRCIO DE ALMEIDA COSTA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear TONISCLEY BARROS GALVÃO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1370, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar LUCIENE DE OLIVEIRA SIRINO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear JULIÊ RENATA GOMES TEIXEIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1371, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar GETÚLIO FLEURY CAVALCANTE do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA ANDRADE para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1372, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar SIMONIDES GARCIA MENDES (matrícula 432954-1), do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, a partir de 1º de agosto de 2000, e nomear NEUBER ALVES DO AMARAL para exercer o mesmo cargo, a partir de 07 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1373, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar JOÃO MARCELINO RIBEIRO (matrícula 439789), do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1374, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear CHRISTIE ANNE STIVAL MACHADO para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1375, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar ITAMAR GERALDO NUNES (matrícula 89435-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, e designar JOÃO BATISTA LACERDA JUBÉ (matrícula 20958-1) para exercer a mesma função, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 DE 1º DE AGOSTO DE 2000

Concede Título de Cidadão Goianiense ao Dr. Jorge Werthein.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense, ao Dr. Jorge Werthein, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 DE 1º DE AGOSTO DE 2000

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, ao Sr. ANTÔNIO FALEIROS FILHO.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 1º DE AGOSTO DE 2000

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. FAUSTO RODRIGUES VALLE, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016 DE 1º DE AGOSTO DE 2000

Concede Título de Cidadania Goianiense ao Sr. Dalmy Alves de Faria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Senhor Dalmy Alves de Faria, pelos relevantes serviços prestados no Município de Goiânia.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 DE 1º DE AGOSTO DE 2000

Concede Título de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Escritora e Poeta LÉDA SELMA DE ALENCAR, o Título de Cidadã Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à cultura da Capital do Estado.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 321, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1682/2000,

RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor PAULO DE TARSO LÉDA, matrícula nº 29750, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 959, de 07 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1618/2000,

RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor JOSÉ ANDRADE CAPUCHINO, matrícula nº 17760, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 964, de 08 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 323, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alí-

nea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1599/2000,
RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor JOÃO REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 17368, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 962, de 07 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 324, DE 18 DE JULHO
DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1684/2000,
RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder a servidora ENEIDA GUIMARÃES MARTINS, matrícula nº 10291, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 989, de 10 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 325, DE 18 DE JULHO
DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1680/2000,
RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor MARCOS GOMES, matrícula nº 148348, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 713, de 01 de julho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE JULHO
DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1588/2000,
RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor SEBASTIÃO BENEDITO DE PAULA ROCHA, matrícula nº 32865, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 968, de 08 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE JULHO
DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1633/2000,
RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 64553, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 960, de 07 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE JULHO
DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1629/2000,
RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO MORAIS, matrícula nº 18071, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Administrativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 972, de 08 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1632/2000, RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder a servidora CLARICE SOUSA BASTOS LIMA, matrícula nº 6375, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 976, de 08 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1622/2000, RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor CARLOS ANTÔNIO HIDASI, matrícula nº 44463, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 984, de 10 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1650/2000, RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder a servidora NEUSA MARIA PALAZZO, matrícula nº 27756, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 970, de 08 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1731/2000, RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder a servidora ROSA MARIA PALAZZO FERREIRA, matrícula nº 31966, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 961, de 07 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE JULHO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1711/2000, RESOLVE

nos termos dos artigos 15, inciso III do 16, 26 e 29, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, conceder ao servidor PAULO CÉSAR MENEZES PÓVOA, matrícula nº 70071, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 25 de junho de 2000, e em consequência, fica revogada a Portaria nº 983, de 10 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 16212890/2000
INTERESSADO: Capemi
ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 337/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua 16, nº 97, do 1º ao 5º andar, Setor Central, de propriedade de CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente, ora representada por seu Gerente Carlos Roberto Machado, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de maio de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instru-

mento próprio de contrato e em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16240117/2000
INTERESSADO: Luiz Gonzaga de Freitas
ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 338/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua 25-A, esquina com a Avenida República do Líbano, Setor Aeroporto, nesta Capital, de propriedade de LUIZ GONZAGA DE FREITAS, destinado ao funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de agosto de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16130354/2000
INTERESSADO: Hordelina Antonia de Oliveira
ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO Nº 339/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de termo de acordo, para pagamento da indenização à proprietária do veículo Corsa Wind, GM, Ano 1994/1995, placa KBS-9417, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do respectivo termo. Em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para o pagamento devido.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16289817/2000
INTERESSADO: Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia
ASSUNTO: Vale Transporte

DESPACHO Nº 340/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia (Coral Municipal de Goiânia e Camerata Vocal de Goiânia), para os meses de julho e agosto de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SE-TRANSP.

Encaminhe-se àquela Fundação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

TERMOS

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. EDNA BARBOSA DE SENA MOURA, na forma abaixo.

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONCORDANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, com CGC(MF) 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, e EDNA BARBOSA DE SENA MOURA, brasileira, portadora do RG, nº 2117236; CPF nº 845237276-00, residente e domiciliada na Rua C-162, Qd. 295, Lt. 10 Jd. América, nesta Capital, doravante denominada a PROPRIETÁRIA.

1.2 - REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO, o Chefe do Poder Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assis-

tido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, na forma autorizada pelo artigo 115, item XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a PROPRIETÁRIA é representada individual e pessoalmente.

1.3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 29 dias do mês de julho de 2000.

1.4 - FUNDAMENTO: Este acordo decorre da aceitação da proposta pela PROPRIETÁRIA, para o cumprimento da indenização devida pelo MUNICÍPIO, em razão de danos materiais causados em seu veículo, avariado por uma árvore em acidente, tudo como consta do Processo de nº 1.485.244-1, de 07.10.99.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ENCARGOS

2.1 - OBJETO: Este acordo objetiva a quitação, pelo MUNICÍPIO, do débito resultante da indenização devida em decorrência de danos materiais causados em veículo.

2.2 - ENCARGOS: O débito correspondente ao valor de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) a título de indenização pelos danos causados no veículo e, conforme pleiteado pela PROPRIETÁRIA.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE

3.1 A proprietária declara, sob as penas da lei civil e penal, que seu veículo não se encontra assegurado a nenhuma Instituição de Seguros.

3.2 Com o recebimento da quantia mencionada na Cláusula anterior a PROPRIETÁRIA declara-se paga e satisfeita, sem nada mais a reclamar, no presente ou futuro, dando ao MUNICÍPIO plena, rasa e geral quitação, abdicando expressamente de quaisquer outras reivindicações relacionadas com o ressarcimento das despesas causadas com o veículo de sua propriedade, em acidente na data de 19.09.99.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas com a indenização devida, dá-se ao presente acordo o valor de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), que correrá à conta da dotação orçamentária nº _____ conforme Nota de Empenho nº ____/2000.

5 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Este acordo terá validade a partir de sua assinatura, surtindo efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

6 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital como o único competente para dirimir qualquer dúvida emergente deste acordo ou que dele decorra, com renúncia expressa a

qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes firmaram o presente instrumento, por si e por seus representantes, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 2.000.

Pelo MUNICÍPIO:
NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Pela PROPRIETÁRIA:
EDNA BARBOSA DE SENA MOURA

TESTEMUNHAS:
1ª - ILEGÍVEL
2ª - ILEGÍVEL

TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. MARIA DIVINA GOMES PEREIRA, na forma abaixo.

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONCORDANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, com CGC(MF) 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, e MARIA DIVINA GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG, nº 2.723.813 - SSP-GO; CPF nº 469.815.941-53, residente e domiciliada na Rua 03, nº 21, Qd. 78, Lt. 138, aptº. 904-A, Ed. Comodoro, Centro, nesta Capital, doravante denominada a PROPRIETÁRIA.

1.2 - REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO, o Chefe do Poder Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, na forma autorizada pelo artigo 115, item XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a PROPRIETÁRIA é representada individual e pessoalmente.

1.3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 29 dias do mês de julho de 2.000.

1.4 - FUNDAMENTO: Este acordo decorre da aceitação da proposta pela PROPRIETÁRIA, para o cumprimento da indenização devida pelo MUNICÍPIO, em razão de danos materiais causados em seu veículo, avariado por uma árvore em acidente, tudo como consta do Processo de nº 1.605.045-8, de 08.06.2000.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-

JETO E DOS ENCARGOS

2.1 - OBJETO: Este acordo objetiva a quitação, pelo MUNICÍPIO, do débito resultante da indenização devida em decorrência de danos materiais causados em veículo.

2.2 - ENCARGOS: O débito correspondente ao valor de R\$ 745,55 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a título de indenização pelos danos causados no veículo e, conforme pleiteado pela PROPRIETÁRIA.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE

3.1 Com o recebimento da quantia mencionada na Cláusula anterior a PROPRIETÁRIA declara-se paga e satisfeita, sem nada mais a reclamar, no presente ou futuro, dando ao MUNICÍPIO plena, rasa e geral quitação, abdicando expressamente de quaisquer outras reivindicações relacionadas com o ressarcimento das despesas causadas com o veículo de sua propriedade, em acidente na data de 08.03.2000.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas com a indenização devida, dá-se ao presente acordo o valor de R\$ 745,55 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária nº ___ conforme Nota de Empenho nº ___/2000.

5 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Este acordo terá validade a partir de sua assinatura, surtindo efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

6 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital como o único competente para dirimir qualquer dúvida emergente deste acordo ou que dele decorra, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes firmaram o presente instrumento, por si e por seus representantes, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 2.000.

Pelo MUNICÍPIO:
NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Pela PROPRIETÁRIA:
MARIA DIVINA GOMES PEREIRA

TESTEMUNHAS:
1ª - ILEGÍVEL
2ª - ILEGÍVEL

TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. NANCE MASCARENHAS NASCENTE, na forma abaixo.

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONCORDANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, com CGC(MF) 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, e NANCE MASCARENHAS NASCENTE, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 3589613-SSP-GO, CPF nº 695.308.821-49, residente e domiciliada na Rua J-57, Qd. 105, Lt. 17, Setor Jaó, nesta Capital, doravante denominada a PROPRIETÁRIA.

1.2 - REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO, o Chefe do Poder Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, na forma autorizada pelo artigo 115, item XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a PROPRIETÁRIA é representada individual e pessoalmente.

1.3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 07 dias do mês de julho de 2.000.

1.4 - FUNDAMENTO: Este acordo decorre da aceitação da proposta pela PROPRIETÁRIA, para o cumprimento da indenização devida pelo MUNICÍPIO, em razão de danos materiais causados em seu veículo, avariado por uma árvore em acidente, tudo como consta do Processo de nº 1.4805117, de 28/09/99.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ENCARGOS

2.1 - OBJETO: Este acordo objetiva a quitação, pelo MUNICÍPIO, do débito resultante da indenização devida em decorrência de danos materiais causados em veículo.

2.2 - ENCARGOS: O débito correspondente ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de indenização pelos danos causados no veículo e, conforme pleiteado pela PROPRIETÁRIA.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE

3.1 A proprietária declara, sob as penas da lei civil e penal, que seu veículo não se encontra assegurado a nenhuma Instituição de Seguros.

3.2 Com o recebimento da quantia mencionada na Cláusula anterior a PROPRIETÁRIA declara-se paga e satisfeita, sem nada mais a reclamar, no presente ou futuro, dando ao MUNICÍPIO plena, rasa e geral quitação, abdicando expressamente de quaisquer outras reivindicações relacionadas com o ressarcimento das despesas causadas com o veículo

de sua propriedade, em acidente na data de 19.09.99.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas com a indenização devida, dá-se ao presente acordo o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária nº ___ conforme Nota de Empenho nº ___/2000.

5- CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Este acordo terá validade a partir de sua assinatura, surtindo efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

6 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital como o único competente para dirimir qualquer dúvida emergente deste acordo ou que dele decorra, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes firmaram o presente instrumento, por si e por seus representantes, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 2.000.

Pelo MUNICÍPIO:
NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Pela PROPRIETÁRIA:
NANCE MASCARENHAS NASCENTE

TESTEMUNHAS:
1ª - ILEGÍVEL
2ª - ILEGÍVEL

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA DE GOIÂNIA

JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Cumprindo as exigências do artigo 5º, da Lei nº 8.987, de 13/02/95, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, toma público que fará realizar Licitação Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Municipal nº 7.019, de 05/12/91, para outorga de permissão para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL URBANO DE PASSAGEIROS EM SISTEMA DE LOTAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 7.917, de 30.09.99 e regulamentado pelo Decreto nº 484, de 17.03.2000, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nas linhas definidas na Portaria SMT, nº 079, de 31.05.2000, publicada no Diário Oficial do

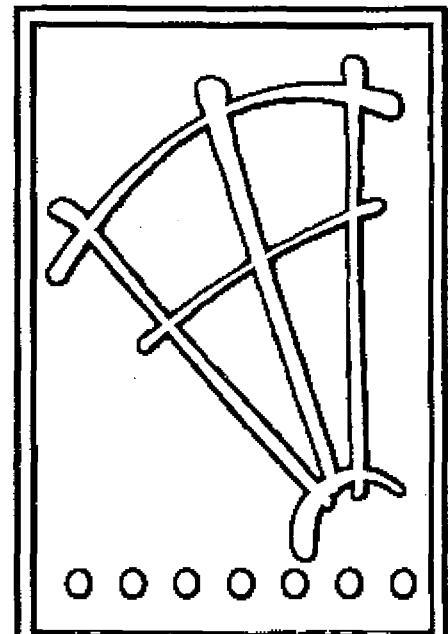
Município nº 2.566, de 10.08.2000.

A conveniência da outorga da permissão se justifica por tratar-se da prestação de serviço público a ser operado pela iniciativa privada, em complemento dos serviços do transporte coletivo convencional, suprimindo as necessidades exigidas pela demanda da população.

Os permissionários deverão cumprir o que dispõe a Lei nº 7.917/99 e o Decreto nº 484/2000, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, observando rigorosamente as especificações e características para a exploração dos serviços permitidos, na conformidade com as normas legais pertinentes.

Goiânia, 10 de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*